



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

1º. **Funerária da Prelada, Unipessoal, Lda.**, com sede na Rua Sarmento de Beires, 328 – 4250-488 Porto, neste ato representada pelo Sr. Nuno Ricardo Sousa Carneiro, na qualidade de Sócio Gerente, com poderes para o ato;

e 2º, Associação Sindical dos Funcionários de Investigação Criminal da Polícia Judiciária (ASFIC/PJ), Rua Assis Vaz, 113 – 4200-096 Porto e representada pelo Sr. Jorge Mourão, na qualidade de Presidente da Direção Regional Norte, com poderes para o ato.

Considerando que:

- a) A **Funerária da Prelada, Unipessoal, Lda.** tem por missão a prestação de serviços funerários;
- b) **Funerária da Prelada, Unipessoal, Lda.**, pretende facilitar o acesso aos seus serviços de funerária a todos os associados, colaboradores e ascendentes e descendentes diretos vinculados à ASFIC/PJ.
- c) A ASFIC/PJ tem por missão, entre outras promover o bem-estar dos seus associados, colaboradores e seus familiares diretos através da celebração de protocolos que criem condições mais favoráveis aos mesmos;

É celebrado o presente Protocolo de disponibilização de serviços da **Funerária da Prelada, Unipessoal, Lda.** aos associados e seus familiares diretos, colaboradores da ASFIC/PJ que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª CONDIÇÕES DE ACESSO

Poderão beneficiar do estabelecido no Protocolo os associados, colaboradores e familiares diretos da ASFIC/PJ.

Funerária da Prelada - Unipessoal, Lda.
Rua Sarmento de Beires, 328 – 4250-448 Porto
Telefone: 220 939 682 Telemóvel: 91 184 13 19
www.funerariadaprelada.com / funerariadaprelada@hotmail.com

Cláusula 2ª PRINCÍPIO GERAL

Pelo presente Protocolo, e nos termos e condições deles constantes, a **Funerária da Prelada, Unipessoal, Lda.** compromete-se a prestar serviços funerários de acordo com a vontade do familiar autorizado para o efeito, aplicando os seguintes descontos;

- a) Desconto de 25% no Serviço de Agência;
- b) Oferta de Coroa em nome da instituição, desde que a Funerária da Prelada seja devidamente avisada;
- c) Desconto de 15% no valor base do preço do Km, aplicável a serviços para fora do distrito do Porto;
- d) Oferta do Livro de Condolências e Terço
- e) Tratamento de toda a documentação para obtenção de todas as regalias sociais a que tenham direito;
- f) 5% desconto em todos os serviços funerários internacionais.
- g) Ficam excluídos deste protocolo, os funerais sociais, existentes ao abrigo do Decreto de Lei nº 206/2001, capítulo II, artigo 13º.
- h) Desconto de 10% na primeira anuidade no caso da subscrição do Seguro Saúde, na Liberty Seguros.

Cláusula 3ª DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÃO E APOIO

A ASFIC/PJ irá proceder à divulgação dos serviços da **Funerária da Prelada, Unipessoal, Lda.**, nas publicações periódicas e no site da Instituição, bem como a presença institucional em eventos organizados pela mesma. Ao abrigo do presente protocolo, poderá, ainda, ser divulgado a todos os associados a sua celebração e os benefícios concedidos pelo presente instrumento, através de um mailing subscrito. A **Funerária da Prelada, Unipessoal, Lda.**, compromete-se ainda a representar a ASFIC/PJ com a colocação de uma coroa de flores, com um cartão da mesma, desde que seja avisada com a devida antecedência pela mesma.

Cláusula 4ª ALTERAÇÕES

As condições constantes do anexo referido na cláusula 3.ª poderão ser revistas pela **Funerária da Prelada, Unipessoal, Lda.** caso venham a ocorrer alterações de mercado, ASFIC/PJ dando a conhecimento do facto aos seus associados.

Funerária da Prelada - Unipessoal, Lda.
Rua Sarmento de Beires, 328 – 4250-448 Porto
Telefone: 220 939 682 Telemóvel: 91 184 13 19
www.funerariadaprelada.com / funerariadaprelada@hotmail.com

CLÁUSULA 5ª RESPONSABILIDADE

As únicas obrigações derivadas do presente documento para a ASFIC/PJ são as contidas na cláusula 3ª (divulgação, publicação e apoio), não existindo obrigações adicionais quer implícitas, quer explícitas, diferentes das aqui especificamente referidas.

Em caso algum a ASFIC/PJ poderá ser responsabilizada pelas consequências das relações jurídicas que possam ser estabelecidas entre os seus associados e a Funerária da Prelada, como resultado da divulgação do presente Protocolo.

Cláusula 6ª REQUISITOS DE ACESSO

O acesso às condições especiais, previstas no presente Protocolo, depende da apresentação à **Funerária da Prelada, Unipessoal, Lda.** de um comprovativo de identificação, carimbado, assinado e devidamente datado pela ASFIC/PJ.

Cláusula 7ª PROMOÇÃO DA PARCERIA

As Partes obrigam-se a contribuir ativamente para a realização e sucesso da parceria, no âmbito das suas competências, colaborando de boa-fé, de acordo com os objetivos do presente Protocolo.

Cláusula 8ª VALIDADE

O presente protocolo entra de imediato em vigor e é válido por um período de 12 meses considerando-se automaticamente renovado, exceto se denunciado por qualquer das partes com uma antecedência de 30 dias por carta registada.

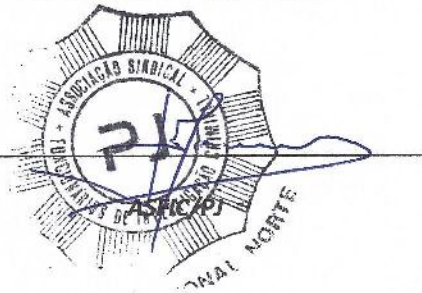
Funerária da Prelada, Unip. Lda

NIF: 513 381 422

A Gerência

Nuno Ricardo Sousa Cardoso

Funerária da Prelada, Unipessoal, Lda



Feito no Porto, aos dezanove dias de Fevereiro de 2016, em duas vias de igual valor, ficando uma na posse da **Funerária da Prelada, Unipessoal, Lda.** e outra na posse da ASFIC/PJ)

Funerária da Prelada - Unipessoal, Lda.

Rua Sarmento de Beires, 328 – 4250-448 Porto

Telefone: 220 939 682

Telemóvel: 91 184 13 19

www.funerariadaprelada.com / funerariadaprelada@hotmail.com